

PROJETO DE LEI Nº , DE 2003
(DO SR. SILAS BRASILEIRO)

Institui o Programa Nacional de Defesa
Biológica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica instituído o Programa Nacional de Defesa Biológica, com as finalidades de estabelecer e implementar medidas de cunho estratégico nacional de autoproteção na área biológica, por meio de ações civis e militares de contramedidas, prevenção e contenção biológicas, em consonância com a Política de Defesa Nacional.

Art. 2.º As medidas de autoproteção biológica a serem estabelecidas deverão estar afinadas com a realidade atual, a fim de que sejam aperfeiçoados os atuais sistemas de vigilância epidemiológica e de notificação compulsória de doenças, tornando-os adaptados aos paradigmas surgidos com o emprego de armas biológicas utilizadas em atentados terroristas.

Art. 3.º Deverão ser estabelecidas normas complementares às existentes de inspeção às instalações industriais biomédicas e farmacêuticas, de modo a aperfeiçoar os atuais sistemas de vigilância sanitária e de licenciamento de produtos e processos biomédicos e farmacêuticos, principalmente os que envolvam biotecnologia e biologia molecular.

Art. 4.º Como forma de ampliar as bases legais do Programa Nacional de Defesa Biológica, deverão ser criados novos dispositivos legais, ou aprimorados os existentes, contra a produção, a aquisição e a posse de possíveis armas biológicas, prevenindo os riscos do uso desse tipo de armas por grupos criminosos.

Art. 5.º O Poder Executivo adotará, no âmbito da Administração Pública, as ações necessárias para a consecução do presente Programa.

Art. 6.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A guerra biológica se baseia no uso de microorganismos e/ou de seus produtos tóxicos para provocar lesões, enfermidades e mortes em homens, animais e plantas.

Nos últimos tempos vieram à tona, através da mídia, inúmeras notícias sobre o uso dessas armas, tornando claro o risco do seu uso contra militares e populações civis. A guerra moderna, biológica, fez surgir, assim, novos paradigmas, ao atingir tropas e populações civis, indiscriminadamente, apresentando características de destruição em massa, com grande potencial para desencadear epidemias em larga escala.

No entanto, os casos recentes de Antraz indicam que não se deve esperar amplos ataques, como prenunciavam inúmeros relatórios de especialistas do mundo inteiro. O principal objetivo de uma arma biológica é, sim, instaurar o pânico na população civil. Isso os casos ocorridos nos Estados Unidos já conseguiram. Ficou claro que ações isoladas, executadas individualmente para contaminar ambientes restritos ou grupos selecionados, ocasionando poucos casos da doença, têm enorme efeito moral sobre a população civil.

No contexto de um conflito declarado ou não, as armas biológicas produzem uma ação total. Intervindo na população civil, podem ocasionar um brusco colapso nas principais fontes de riqueza e produção, reduzindo, limitando ou cessando o abastecimento dos recursos fundamentais ao desenrolar de operações militares.

Existia uma noção largamente aceita de não dar a devida importância ao problema das armas biológicas. À luz dos últimos acontecimentos, fica bem claro que nossa confiança nas atuais estratégias de combate, prevenção e contenção a um possível ataque dessa natureza não é tão efetiva assim.

A análise das características dos últimos conflitos mundiais e das guerras subseqüentes, onde foram empregadas armas biológicas, e o seu uso recente por grupos terroristas, deixa claro que estas armas deverão ter papel preponderante em possíveis:

- guerras declaradas entre países;
- guerras civis;
- uso de um governo contra grupos étnicos, religiosos ou contra indivíduos;
- uso de um país contra outro sem estado de guerra declarado; e
- uso por terroristas.

Isso poderia dar-se porque:

- armas biológicas são relativamente fáceis de fazer e de esconder e podem ser dispersas com uma simples embalagem *spray* de perfume;
- pessoas com treinamento básico em microbiologia podem desenvolver armas biológicas eficazes; e
- seu uso é difícil de se detectar e comprovar.

Ainda não está firmemente estabelecido, entre os especialistas, como um sistema de saúde pública poderá proteger as populações do ataque por armas biológicas. É certo, porém, que um diagnóstico clínico-laboratorial precoce e um sistema de vigilância epidemiológica são imprescindíveis.

Por exemplo, os EUA criaram recentemente um programa de estoque e distribuição emergencial de antibióticos, vacinas e outros recursos médicos; no entanto, esse programa ainda não foi testado em tempos de crise.

Além disso, um outro aspecto preocupa bastante: o número de leitos e os recursos hospitalares, obviamente, não serão suficientes em caso de um ataque maciço. O impacto econômico de um ataque de grande magnitude pode, facilmente, atingir a soma de 26 bilhões de dólares, para cada 100.000 pessoas atingidas.

Pelos motivos acima expostos, verifica-se a necessidade de se estabelecerem programas de contenção (proteção, vacinação, antibiotico-profilaxia e antibioticoterapia) e de treinamento dos profissionais de saúde, a fim de prevenir, diagnosticar, conter e tratar os eventos causados por agentes biológicos.

Somente com medidas apropriadas poder-se-á prevenir e minimizar os efeitos dessas armas, garantindo a estabilidade no seio das populações civis e o poder de força das unidades de combate.

Um programa estratégico nacional de autoproteção biológica deverá contemplar diferentes medidas capazes de prevenir e conter um ataque em qualquer escala.

Sala das Sessões, em de de 2003.

DEPUTADO SILAS BRASILEIRO